



RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DAS PREMISSAS ATUARIAIS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015

Março/2016

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. JUSTIFICATIVAS.....	2
2.1. TAXA REAL ANUAL DE JUROS	2
2.2. TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL.....	4
2.3. TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	5
2.4. TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ.....	5
2.5. CRESCIMENTO SALARIAL	5
3. CONCLUSÃO	5

1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo fundamentar as premissas atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2015 do Plano Executivo Federal – ExecPrev e LegisPrev, conforme determina a Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece os parâmetros técnicos atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

De acordo com a norma, se faz necessário justificar a adoção das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos planos, no intuito de atestar se as premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estão adequadas às características da sua massa de participantes e assistidos, e ao regulamento do plano de benefícios, de forma a manter o seu equilíbrio ao longo do tempo.

Adicionalmente, a Instrução Previc nº 23, de 26 de junho de 2015, estabelece orientações e procedimentos a serem adotados na realização dos estudos técnicos que visem atestar a adequação e aderência de hipóteses dos planos de benefícios. Além disso, determina que se constatada a impossibilidade da elaboração de tais demonstrações, deverão constar no estudo técnico as justificativas e resultados que tenham levado a essa conclusão.

2. JUSTIFICATIVAS

O objetivo principal da Avaliação Atuarial é dimensionar os compromissos do plano de benefícios, utilizando hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a fim de estabelecer o plano de custeio necessário para manter o equilíbrio e a solvência atuarial do mesmo.

Os cálculos atuariais efetuados numa Avaliação Atuarial envolvem projeções acerca de parâmetros, tais como salários, benefícios, juros, inflação, mortalidade, invalidez, rotatividade, entrada em invalidez, dentre outros, dos quais deverá ser verificada a aderência ao perfil dos planos de benefícios.

Para a utilização de determinadas premissas numa avaliação atuarial é preciso observar a sustentabilidade da hipótese considerando-se o longo prazo das projeções. No curto prazo elas podem não ser necessariamente realizadas. Portanto, é necessário um acompanhamento para confirmação ou alteração das premissas atuariais adotadas num cálculo atuarial para não comprometer o equilíbrio financeiro-atuarial dos planos de benefícios.

Adiante, seguem as justificativas atuariais utilizadas na avaliação atuarial de 2015 elaboradas pela FUNPRES P-EXE, aplicadas aos planos ExecPrev e Legisprev.

2.1. Taxa real anual de juros

A taxa de juros admitida nas projeções atuariais dos planos de benefícios deverá corresponder ao valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos. Esta hipótese de juro real utilizada na avaliação atuarial de 2015 dos planos de benefícios administrados pela FUNPRES P-EXE foi mantida em 4% ao ano.

Nesta avaliação atuarial, esta hipótese é utilizada para determinar o custeio e as reservas correspondentes ao Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários – FCBE, bem como para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial, sobretudo ao que for correspondente aos benefícios programados onde as contas são de natureza individual e o plano é na modalidade de Contribuição Definida, onde não há garantia de rentabilidade dos recursos.

De acordo com a Resolução CGPC nº 18/2006 e alterações, a EFPC poderá adotar taxa de juros real anual limitada ao intervalo compreendido entre 70% (setenta por cento) da taxa de juros parâmetro e 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano acima da taxa de juros parâmetro, que correspondente àquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média¹ foi o mais próximo à duração do passivo dos planos.

A duração do passivo dos planos é calculada pela média ponderada dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme fórmula abaixo, definida na Resolução MPS/CNPC nº 15/2014:

$$DURAÇÃO = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1 + TA)^{(i-0,5)}} \right) \times (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1 + TA)^{(i-0,5)}} \right)}.$$

Em que:

Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, relativos ao i -ésimo prazo;

i = prazo, em anos, resultantes da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e

TA = a taxa de juros real anual aplicada no ano anterior pelo respectivo plano de benefícios.

A base cadastral utilizada para o cálculo da duração do passivo foi de 13.775 Participantes Ativos Normais no plano ExecPrev e 135 no LegisPrev, posicionada em 30/11/2015, considerada de qualidade satisfatória para a elaboração de tal estudo, após alguns testes de consistência a que foi submetida.

¹ Estrutura a Termo de Juros Média: média de três anos das Estruturas a Termo de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, publicada anualmente pela PREVIC, conforme Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014.

A hipótese adotada na avaliação atuarial de 2015 está dentro do intervalo compreendido entre 3,91% (limite inferior) e 5,98% (limite superior), dada a taxa de juros parâmetro de 5,58% que foi calculada a partir da duração do passivo dos planos de 39,4 anos e 40,9 anos para os planos ExecPrev e LegisPrev, respectivamente, apuradas na posição de dezembro de 2015 por meio de planilha eletrônica disponibilizada pela PREVIC, de acordo com a Portaria MPS/PREVIC nº 708/2015.

Uma vez que o horizonte dos cálculos realizados em uma avaliação atuarial é de longo prazo, deve ser observada nos próximos anos a sustentabilidade dessa premissa, conforme determina o normativo citado.

2.2. Tábua de Mortalidade Geral

De acordo com o que determina a Resolução CGPC nº 18, de 28/03/06, a tábua biométrica utilizada para projeção da longevidade dos participantes e assistidos do plano de benefícios será sempre aquela mais adequada à respectiva massa, não se admitindo, exceto para a condição de inválidos, tábua biométrica que gere expectativas de vida completa inferiores às resultantes da aplicação da tábua AT-83.

A FUNPRESP-EXE utiliza a tábua geracional RP2000², com aplicação da escala AA de redução das probabilidades de mortes futuras, visando incorporar no cálculo atuarial a tendência esperada de reduções futuras na mortalidade dos servidores. A tábua referida possui expectativas de vida superiores à tábua limite AT83, conforme demonstrado na Tabela 1, estando adequada a sua utilização com o que determina o normativo citado.

Tabela 1: Expectativas Completas de Vida ao Nascer

RP2000- Masculino	RP2000- Feminino	AT83 - Masculino	AT83 – Feminino
86,03	86,36	78,69	84,28

Fonte/Elaboração: FUNPRESP-EXE/GEBEN

Adicionalmente, a Resolução nº 18/2006 determina que a utilização da tábua biométrica deverá ser atestada por meio de estudo específico, cujos resultados comprovem a aderência, nos três últimos exercícios, entre o comportamento demográfico da massa de participantes e assistidos vinculados ao plano e a respectiva tábua biométrica utilizada.

No entanto, ainda não se tem estatísticas suficientes de morte dos participantes e assistidos vinculados aos planos para a realização do estudo de aderência, nem tampouco o plano possuía três anos de funcionamento até 31/12/2015, tempo considerado como mínimo para a elaboração de tal estudo segundo a Resolução nº 18/2006.

Dessa forma, optou-se pela utilização da tábua RP2000 geracional até que se tenham estatísticas suficientes para a realização do estudo de comprovação de aderência

² Society of Actuaries. The RP-2000 Mortality Table Report. 2000.



da tábua à população de participantes e assistidos deste plano, além de ser uma das tábuas mais longevas utilizadas no mercado previdenciário brasileiro,

2.3. Tábua de Mortalidade de Inválidos

Em relação à Tábua de Mortalidade de Inválidos, foi utilizada na avaliação atuarial a *Experiência do Regime Geral de Previdência Social*³ como proxy da mortalidade dos participantes inválidos dos planos da FUNPRES-EXE. Da mesma forma, como a Tábua de Mortalidade Geral, ainda não se tem estatísticas suficientes para a elaboração de um estudo de aderência específico. Portanto, recomenda-se que esta experiência ora utilizada seja mantida até a possibilidade de realização do referido estudo.

2.4. Tábua de Entrada em Invalidez

A premissa de entrada em invalidez utilizada na avaliação atuarial foi construída a partir da recente experiência observada dos servidores públicos federais civis do Poder Executivo, cujo estudo foi elaborado em virtude da avaliação atuarial inicial do ExecPrev. Tal experiência foi utilizada para ambos os planos, uma vez que não se tem ainda observações de invalidez tanto no ExecPrev quanto no LegisPrev. A premissa é considerada adequada ao conjunto de participantes e deve ser mantida até que se tenha histórico de ocorrências de invalidez entre os participantes, para realização do estudo de aderência desta hipótese atuarial.

2.5. Crescimento salarial

A regulamentação determina que a EFPC deve solicitar manifestação por escrito sobre a fundamentação da utilização das hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com as atividades dos patrocinadores. Foi utilizada a hipótese de crescimento real de salários de 1% a.a. para o Plano ExecPrev, conforme estudo elaborado, que considerou o crescimento observado nos dados salariais dos servidores públicos. Para o Plano LegisPrev foi utilizada a hipótese de crescimento de 2,3% a.a. em função da tabela de cargos dos patrocinadores.

3. CONCLUSÃO

O presente Relatório apresentou as justificativas quanto à adoção das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, utilizadas na Avaliação Atuarial de 2015 dos Planos ExecPrev e LegisPrev, em face dos normativos vigentes, em especial a Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e Resolução MPS/CGPC nº 13/2004.

Conclui-se que as premissas atuariais adotadas estão enquadradas na legislação vigente e atendem aos padrões das boas práticas atuariais, dadas as restrições apresentadas referentes ao curto prazo de funcionamento dos planos.

³ Ribeiro, A.J.F. Um estudo sobre mortalidade dos aposentados por invalidez do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Tese (Doutorado em Demografia), CEDEPLAR-UFMG. Belo Horizonte, 2006.



Ressalte-se ainda, que as premissas atuariais utilizadas e as taxas de custeio serão anualmente revistas para que seja possível absorver imediatamente eventuais discrepâncias observadas nesses fundos coletivos.

Salientamos que outras hipóteses não apresentadas nesse relatório não foram consideradas na avaliação atuarial de 2015 dos planos ExecPrev e LegisPrev.

Brasília, 07 de março de 2016



Cícero Rafael Barros Dias
Atuário MIBA 1348